



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.746/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fazer face à organização dos festejos de comemoração alusivos ao "XVII Arraia da Amizade".
- Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, a saber:
- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
 - 001 - Gabinete do Prefeito
 - 04 - Administração
 - 122 - Administração Geral
 - 020 - Supervisão e Coordenação Superior
 - 2.005 - Realização de cerimoniais, festejos e eventos, seminários, simpósios e ornamentação natalina.
 - 333.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 02 de agosto de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração